

Lei Nº 09/71

Autoriza o pagamento de aluguéis do prédio ocupado pela Associação de Crédito e Assistência Rural, e das outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento dos aluguéis do prédio ocupado pela Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), de propriedade do Sr. Artur Bina da Silva, referente a 01 (um) de agosto de 1968 a 31 (trinta e um) de março de 1971, na importância total de Cr\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte cruzeiros) - ou sejam, de Cr\$ 60,000 (sessenta cruzeiros) mensais.

Artº 2º Para fazer face à execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá anular a necessária Dotação Orçamentária, no valor especificado no Art. 1º desta Lei, no corrente exercício, mediante Decreto Administrativo.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,  
01 de abril de 1971.

Prefeito Municipal: Spaz Gulló